



**A E P S A**  
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS  
PORTUGUESAS PARA O SECTOR DO AMBIENTE

# **COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

## **POSIÇÃO DA AEP S A SOBRE O ENQUADRAMENTO DA TGR NO SECTOR DA GESTÃO DE RESÍDUOS NÃO URBANOS**



**A E P S A**  
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS  
PORTUGUESAS PARA O SECTOR DO AMBIENTE

# INTRODUÇÃO

• **AEPESA - Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente** – é a associação empresarial que defende os interesses das empresas privadas com intervenção no sector do ambiente e que representa toda a cadeia de valor do ambiente em Portugal, que se traduz num **volume de negócios de cerca de 1.000 milhões de euros**, distribuído pelos seus cerca de **46 associados**.

• A AEPESA agrega um sólido conhecimento e uma ampla experiência de operação no sector dos resíduos, e é com base neste capital de conhecimento e especialização que a associação defende que o modelo de aplicação de TGR deverá ser revisto, tendo em conta que o sector de gestão de resíduos urbanos - sistemas intermunicipais e multimunicipais - possui uma génese e um enquadramento totalmente distinto do sector dos resíduos não urbanos, estando este último totalmente desprovido dos mecanismos de financiamento que lhes permita efetuar investimentos em tecnologias e processos de valorização de resíduos, tal como se regista no sector urbano.



**A E P S S A**  
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS  
PORTUGUESAS PARA O SECTOR DO AMBIENTE

## **CONCEITO DE CRIAÇÃO DA TGR**

O artigo 58º do DL 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, determina que a TGR é um instrumento de gestão ambiental que visa:

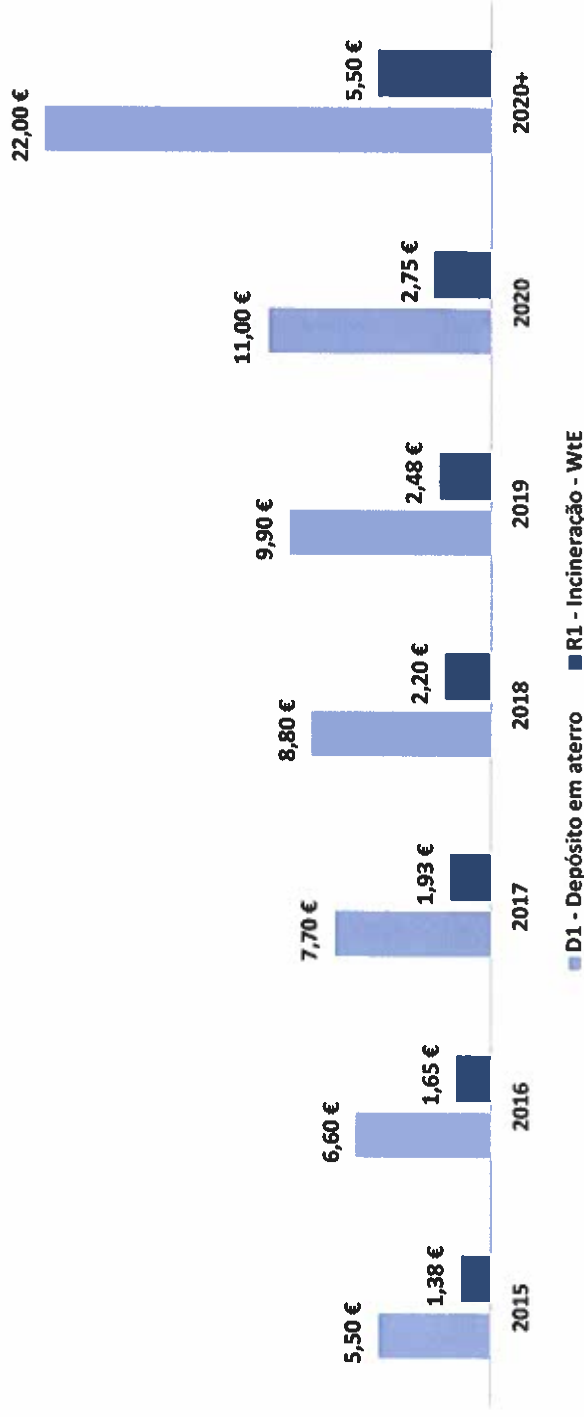
- ↑ **Compensar os custos administrativos de acompanhamento das respetivas atividades;**
- ↑ **Incentivar a redução da produção de resíduos;**
- ↑ **Estimular o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos;**
- ↑ **Melhorar o desempenho do sector.**



**A E P S A**  
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS  
PORTUGUESAS PARA O SECTOR DO AMBIENTE

## VALORES DE TGR

Através da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de Dezembro (Fiscalidade Verde), procedeu-se à alteração do artigo 58º do DL 178/2006, tendo-se definido para o período de 2015 a 2020 os seguintes valores de TGR

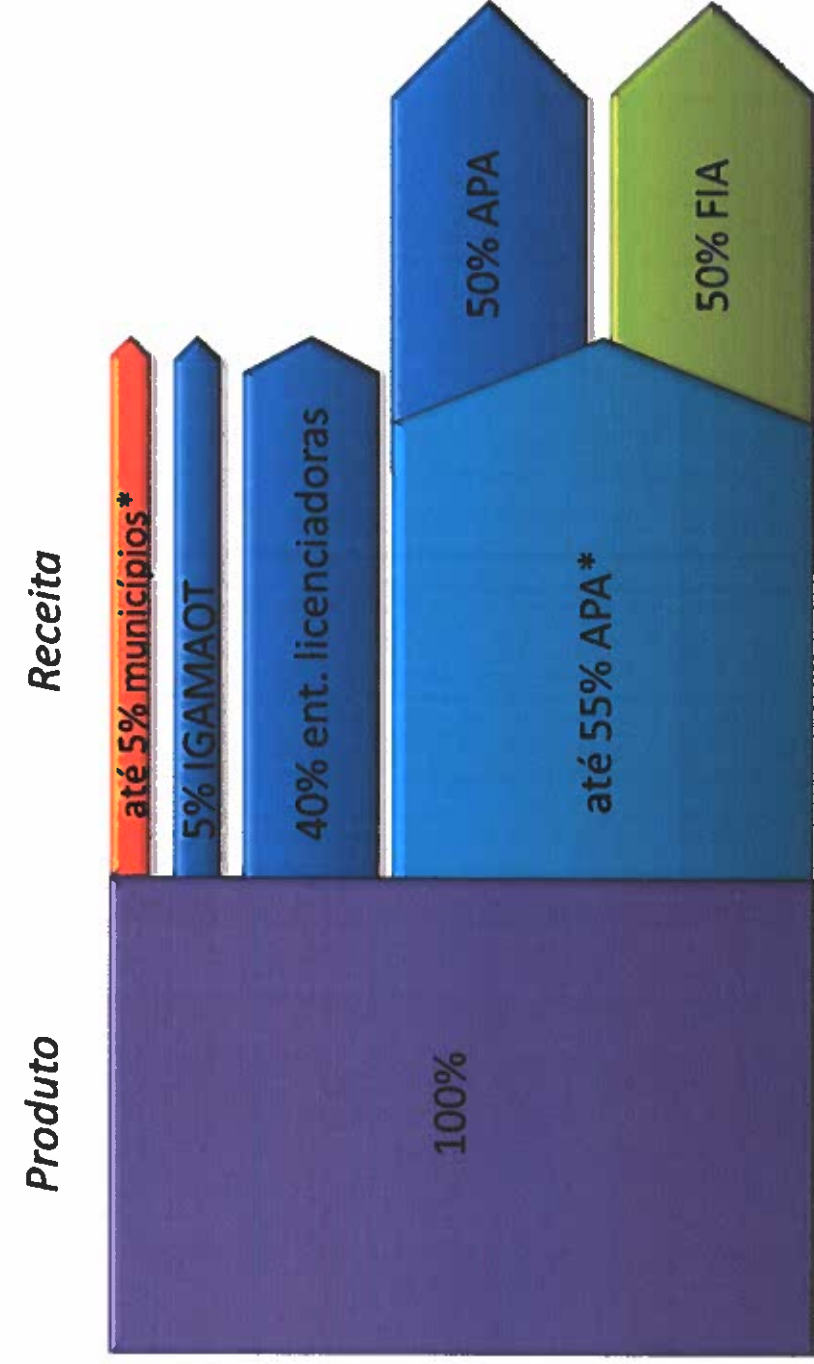


Valores de TGR em €/ton



**A E P S A**  
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS  
PORTUGUESAS PARA O SECTOR DO AMBIENTE

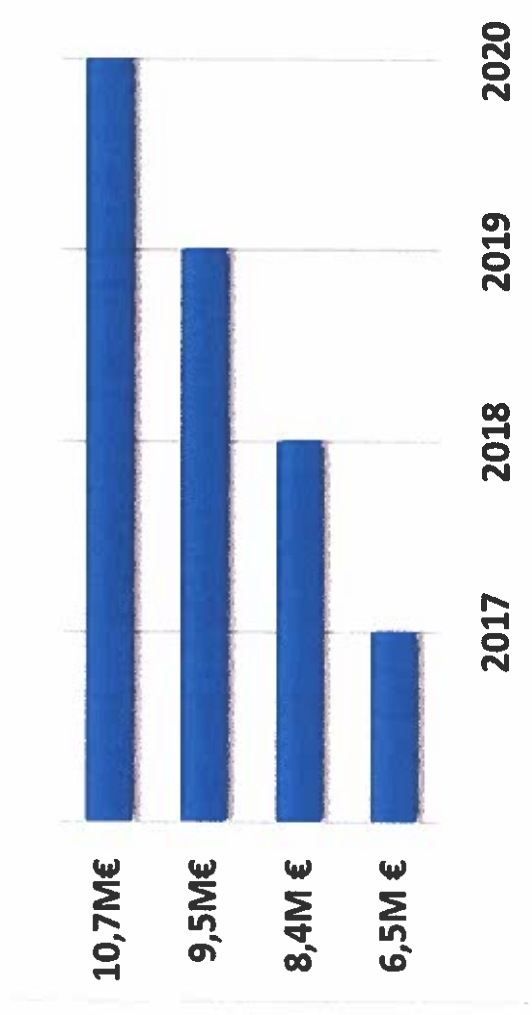
# ALOCAÇÃO DE FUNDOS DECORRENTES DA TGR



Fonte: Agência Portuguesa do Ambiente

## FUNDOS DECORRENTES DA TGR

- Estima-se que os montantes de TGR arrecadados, anualmente, se situem entre os 35 a 40M€, nos últimos anos;
- Montantes de TGR atribuídos ao Fundo Ambiental:



**Fonte:** Relatórios de Execução do Fundo Ambiental e respetivos Despachos de Orçamento publicados em DR.



**A E P S A**  
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS  
PORTUGUESAS PARA O SECTOR DO AMBIENTE

# CONSTRANGIMENTOS

## • Auditoria Tribunal de Contas

**Auditoria ao Licenciamento e Operações de Aterros de Resíduos Sólidos Urbanos**  
Dezembro de 2015

### • **Conclusões: Superavit Operacional**

24. O balanço da despesa com serviços relacionados com o licenciamento e monitorização de aterros de RSU com as receitas geradas pela cobrança de TGR e outras taxas é altamente favorável aos organismos envolvidos, cobrindo essas receitas largamente as despesas (cfr. ponto 3.7).

### • **Recomendações: Equilíbrio da TGR**

#### 1) **Ao Ministro do Ambiente**

1. Diligenciar pela publicação da Portaria a fixar os critérios e metodologia para o reconhecimento de verificadores qualificados da informação de monitorização das emissões, prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto;
2. Reponderar o equilíbrio da taxa da gestão de resíduos face ao superavit operacional.



**A E P S A**  
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS  
PORTUGUESAS PARA O SECTOR DO AMBIENTE

## IMPACTO NO SECTOR

- **O artigo 58º do DL 178/2006 determina que a TGR fosse aumentada de forma gradual. Até 2020, este valor fixou-se nos 11 €/ton. A proposta aprovada em sede de OE deste ano determinou uma evolução da taxa para 22 €/ton.**
- A compensação deste aumento de valor irá, incontornavelmente, repercutir-se em toda a cadeia de valor do sector e implicar um aumento de custos para o consumidor nacional:
  - **subida de cerca de 4 a 5% na tarifa da água, no sector urbano;**
  - **aumento de 15 a 20% nos custos do sector industrial.**





**A E P S A**  
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS  
PORTUGUESAS PARA O SECTOR DO AMBIENTE

## POSIÇÃO DA AEP S A SOBRE A TGR

- 1 - A associação defende uma revisão, actualização e adaptação mais eficiente da TGR para dar resposta às actuais necessidades e desafios do mercado de gestão de resíduos, no contexto da economia circular e das metas ambientais assumidas pelo País, definindo-se um mecanismo de TGR adaptado ao sector empresarial.**
- 2 - Contudo, da forma como está a ser aplicada e gerida, esta taxa configura-se apenas como mais um imposto a reverter directamente para o Estado e sem retorno para o sector empresarial.**
- 3 - De acordo com o DL 178/2006, a taxa de gestão de resíduos deve ser revertida para que o sector possa investir em sistemas de inovação e desenvolvimento, e em projectos ambientais concretos.**
- 4 - É imprescindível que todos os operadores que cobram a TGR e a devolvem ao Estado possam aceder a esses fundos, o que não ocorrendo para o sector privado, configura-se apenas como um custo adicional sem qualquer benefício, ou seja, mais um aumento de impostos.**



**A E P S A**  
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS  
PORTUGUESAS PARA O SECTOR DO AMBIENTE

## PROPOSTAS AEP SA

- **Modelo de TGR adaptado ao sector de resíduos não urbanos, que tem uma génese e modo de organização distinto do sector de resíduos urbanos.**
- **A associação considera que a TGR deve continuar a existir, incidindo especificamente sobre resíduos recicláveis e orgânicos, promovendo o desvio da deposição em aterro.**
- **Por se considerar que existem determinados resíduos cujo potencial de aproveitamento ou desvio de aterro é inexistente, impraticável e ambientalmente desaconselhável - à semelhança do que ocorre actualmente com os resíduos com amianto - deverá ser definido um regime claro e directo de isenção de aplicação de TGR na deposição dessas tipologias de resíduos em aterro.**
- **O conceito de TGR defendido pela AEP SA vem reforçar o princípio do poluidor-pagador, incentivando a adoção de práticas e comportamentos mais eco eficientes, o investimento e a inovação, para o desvio de deposição em aterro.**
- **O sector privado da gestão de resíduos assume-se como um aliado do País para assegurar a sustentabilidade do sector, estando disponível para efetuar as necessárias adaptações e investimentos no contexto da economia circular e acção climática. Porém, exige o apoio incondicional da tutela de modo a apoiar esses investimentos, assegurando estabilidade, a longo prazo, que permita garantir o conforto e retorno adequado dos mesmos.**